

**Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação**

Em: 29 / 04 / 26

Presidente



Câmara Municipal de Floresta-PE  
Casa Benício Ferraz

**PROJETO DE LEI Nº 44/2026**

Aprovado por 12x0  
Em 13 / 05 / 26

Presidente

Dispõe sobre diretrizes para a instituição do Programa "Cidade do Esporte – Floresta em Movimento" e do Calendário Esportivo Municipal, e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "Cidade do Esporte – Floresta em Movimento", com o objetivo de incentivar a prática esportiva e a inclusão social no Município.

Art. 2º No âmbito do referido Programa, o Poder Executivo poderá elaborar o Calendário Municipal Anual do Esporte e Lazer, servindo como guia de diretrizes para eventos, competições e festivais.

Art. 3º São diretrizes para a composição do Calendário e do Programa:

- I – O estímulo a diversas modalidades, tais como: futebol, futsal, voleibol, basquete, handebol, atletismo, ciclismo, artes marciais, xadrez, e-sports e esportes adaptados;
- II – A previsão de eventos sazonais, como Jogos Escolares, Corridas de Emancipação, Pedaladas Ecológicas e Torneios Rurais;
- III – A promoção da equidade de gênero e a inclusão plena de pessoas com deficiência.

Art. 4º A execução das ações descritas nesta Lei possui caráter facultativo, cabendo ao Poder Executivo regulamentar sua implementação conforme a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Para a viabilização do Programa e do Calendário, o Município poderá celebrar parcerias voluntárias, convênios e termos de cooperação com entidades privadas, associações e clubes, visando a ausência de ônus financeiro direto para o tesouro municipal sempre que possível.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer diretrizes para a criação do Programa "Cidade do Esporte – Floresta em Movimento" e do Calendário Municipal Anual do



**Câmara Municipal de Floresta-PE**  
**Casa Benício Ferraz**

Esporte e Lazer. A proposta surge da necessidade de organizar, valorizar e incentivar as práticas esportivas em nosso município, transformando o esporte em uma ferramenta central de saúde pública e inclusão social.

É fundamental destacar que esta proposição foi cuidadosamente redigida para respeitar a separação dos poderes e a iniciativa privativa do Poder Executivo. Por se tratar de uma lei de caráter autorizativo e orientador, ela não impõe obrigações impositivas, não cria cargos e não gera despesas automáticas ao erário municipal. O projeto oferece ao Executivo um "norte" legislativo e o respaldo jurídico necessário para que, dentro de sua conveniência e oportunidade, possa organizar o cronograma esportivo da cidade.

A inclusão de um calendário oficial — abrangendo desde modalidades tradicionais como o futebol e o futsal até esportes adaptados, e-sports e ciclismo — permite que a comunidade, o comércio local e os atletas se planejem. Além disso, a proposta incentiva o modelo de parcerias público-privadas e colaborações com associações, permitindo que grandes eventos ocorram com ônus reduzido ou zero para a Prefeitura.

Ao abraçar causas como a equidade de gênero e a inclusão de pessoas com deficiência através da "Semana Municipal do Esporte Inclusivo", a Câmara Municipal de Floresta reafirma seu compromisso com uma sociedade mais justa e saudável.

Diante do exposto, e considerando o elevado interesse social da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Floresta, de 29 de abril de 2026.

*Túlio Vínicos de Sá Laranjeira Ferraz*  
**TÚLIO VÍNICOS DE SÁ LARANJEIRA FERRAZ**

**Vereador**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*